



Nº DO PROCESSO 5201/2026

GABINETE DEP. BRUNO PEIXOTO

Autoria: **Bruno Peixoto**

Virmondes Cruvinel - UNIÃO BRASIL, Lineu Olimpio - MDB

Tipo do Processo: **Proposta de Emenda Constitucional**

Número: **2/2026**

Principal/Acessório: **Nenhum**

Nº do Protocolo:	Data do Protocolo:	Data de Elaboração:	ID do Processo:
5902/2026	25/03/2026 15:28:06	25/03/2026 15:28:06	ID: 2276682

Ementa: **ALTERA O ART. 65 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.**

Temporalidade:



Altera o art. 65 da Constituição Estadual.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 65.

§1º As associações e consórcios de Municípios, observado o disposto no inciso XXVII do art. 22, e nos artigos 25, 30 e 241, todos da Constituição da República, poderão firmar ajustes de parceria com o Estado de Goiás para consecução de objetivos de interesse comum, especialmente:

I - a formulação e execução de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento regional sustentável;

II - o adequado planejamento urbano;

III - o fortalecimento institucional dos Municípios;

IV - a capacitação dos servidores públicos, a profissionalização dos serviços públicos e a modernização da gestão pública.

§2º O Estado de Goiás poderá destinar recursos orçamentários para o custeio e os investimentos necessários ao cumprimento das finalidades estabelecidas nos ajustes de parceria especificados no §1º, por meio das emendas impositivas de que tratam os §§ 8º e seguintes do art. 111.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de

de 2026.

Deputado BRUNO PEIXOTO

Deputado LINEU OLÍMPIO

Deputado VIRMONDES CRUVINEL



JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda Constitucional tem por objetivo promover o aperfeiçoamento do art. 65 da Constituição do Estado de Goiás, com vistas a fortalecer os mecanismos de cooperação interfederativa e conferir mais efetividade à atuação conjunta entre o Estado e os Municípios, especialmente por meio de associações e consórcios públicos.

Trata-se de iniciativa que se alinha às diretrizes contemporâneas de governança pública, baseadas na integração institucional, na racionalização de recursos e na busca por soluções compartilhadas para desafios comuns.

Sabe-se que a Constituição da República de 1988 consagrou o modelo federativo cooperativo, no qual União, Estados e Municípios devem atuar de forma harmônica e articulada para a consecução de objetivos de interesse público. Nesse contexto, o art. 241 da Constituição Federal prevê expressamente a possibilidade de celebração de consórcios públicos e convênios de cooperação entre os entes federados, instrumento este que se revela essencial para a implementação de políticas públicas em escala regional.

Nessa perspectiva, a proposta ora apresentada busca adequar e explicitar, no âmbito da Constituição Estadual, a possibilidade de celebração de ajustes de parceria entre o Estado de Goiás e associações ou consórcios de Municípios, conferindo mais segurança jurídica e densidade normativa a tais instrumentos.

Para tanto, ao explicitar as áreas prioritárias de atuação conjunta - como o desenvolvimento regional sustentável, o planejamento urbano, o fortalecimento institucional dos Municípios e a capacitação de servidores públicos - a proposta contribui para orientar a atuação administrativa e fomentar políticas públicas mais eficientes e coordenadas. Tais diretrizes refletem demandas concretas da gestão pública contemporânea, especialmente em um cenário de crescente complexidade social e limitação de recursos, em que a atuação isolada dos entes federados se mostra, muitas vezes, insuficiente.

A previsão expressa de que o Estado de Goiás poderá destinar recursos orçamentários para custeio e investimentos necessários à execução dessas parcerias, inclusive por meio de emendas impositivas, representa importante avanço no sentido de viabilizar financeiramente tais

iniciativas. Assim, ao conferir respaldo constitucional a essa possibilidade, a proposta reformula



a legitimidade da destinação de recursos públicos para projetos de interesse regional, promovendo mais transparência, previsibilidade e controle na aplicação do orçamento público.

Importante destacar que a proposta observa rigorosamente os limites constitucionais estabelecidos pela Constituição Federal, notadamente no que se refere à competência legislativa, à autonomia dos entes federados e às normas gerais sobre licitações e contratos. Assim, não há qualquer afronta ao pacto federativo ou às competências da União, mas, ao contrário, há um esforço de harmonização normativa e de fortalecimento da cooperação entre os entes subnacionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a medida se revela altamente relevante, uma vez que possibilita a implementação de políticas públicas mais integradas, eficientes e economicamente viáveis, com potencial de gerar impactos positivos diretos na qualidade dos serviços prestados à população. A atuação consorciada permite ganhos de escala, compartilhamento de expertise e otimização de recursos, fatores essenciais para o enfrentamento de desafios estruturais, especialmente em Municípios de menor capacidade administrativa e financeira.

Diante do exposto, evidencia-se que a presente Proposta de Emenda Constitucional constitui medida oportuna, necessária e plenamente compatível com a ordem constitucional vigente, razão pela qual se justifica sua apresentação e aprovação, como forma de fortalecer a cooperação federativa e promover o desenvolvimento equilibrado e sustentável no Estado de Goiás.

Por tais razões, conta-se com o apoio dos ilustres Pares.

PG/MTC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200370036003600380032003A005000

Assinado eletronicamente por **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA** em **25/03/2026 18:27**
Checksum: **BB10315E0CD94C230C4E4A58F2EA3F4D356BE6174BF9A91E8511C286CF0CF2AD**

Assinado eletronicamente por **JULIO PINA NETO** em **26/03/2026 11:08**
Checksum: **30C8EC03C2859C0D33468FDB8578954F6F24F040719948428A69FC03D75ED9E7**

Assinado eletronicamente por **MARIA EUZÉBIA DE LIMA** em **26/03/2026 15:25**
Checksum: **2D205EF4CDCB30D8CFB3A2A819C6644B4AED394877BE34CD97591D547DBFEE1F**

Assinado eletronicamente por **CHARLES BENTO EVANGELISTA** em **31/03/2026 08:47**
Checksum: **233AB0AA1544934C01C4E0AC1FA72A61984844E2D2ED90B32AB3304156F2A5CF**

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **31/03/2026 18:22**
Checksum: **9AB2494265E21E6B233D1152E965559E5A124CF919852DD7192E50CD39B42147**

Assinado eletronicamente por **LINEU OLÍMPIO DE SOUZA** em **06/04/2026 14:02**
Checksum: **994965DC85B07A7DCBECFB1991057FC600F171398D93CB18590476BE40647006**

Assinado eletronicamente por **WILDE LOPES RORIZ** em **06/04/2026 14:13**
Checksum: **77037075FA651F2C3DC8DEC52174B22E72B09643D1A45FD2A61CCB13394D50AB**

Assinado eletronicamente por **MAURO RUBEM DE MENEZES JONAS** em **06/04/2026 17:01**
Checksum: **A1D7126347636FE8389F68103A82AE53C05F0C01A4A4A025FA5FC8889273B61C**

Assinado eletronicamente por **AMAURI RIBEIRO** em **07/04/2026 12:02**
Checksum: **5D7A446D2A4A224B1E87A96C805C84B24B05EA07213792FB7BA80054CF654353**

Assinado eletronicamente por **ROSANGELA DE REZENDE AMORIM** em **07/04/2026 13:46**
Checksum: **8F96F5D228B2BAE15153AE106794E7ECA815E5FDF07BAC0A95CF7CEE8E2A2A98**

Assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ GOMES GONTIJO** em **07/04/2026 14:01**
Checksum: **13C8270913478A83844B8FF771FA852D66E000893170E83C8FE9C545D099FCF8**

Assinado eletronicamente por **VETER MARTINS MORAIS** em **08/04/2026 12:12**
Checksum: **C3C0B5DAAADCBC13881B5362704ABC395B5A0A274A8294D147A3593DE31228B1**

Assinado eletronicamente por **CLÉCIO ANTÔNIO ALVES** em **08/04/2026 14:48**
Checksum: **FDB26399E8AF400414C0AAA95BCB725AC17BDE677F0D1D1389A34A9AB3C6B26**

Assinado eletronicamente por **VIRMONDES BORGES CRUVINEL FILHO** em **09/04/2026 11:32**
Checksum: **BB874F2F5BA8D7CBC00F5C6CC0E90BEDD644DDB63E9C274F836687EF23C5F5FC**

Assinado eletronicamente por **WAGNER CAMARGO NETO** em **13/04/2026 15:36**
Checksum: **4AE4E2F730AECEB1E1C342CFA01F42DA0BAB415D36CDDC6814C80D033B8779F0**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200370036003600380032003A005000

Assinado eletronicamente por **JOSÉ MACHADO DOS SANTOS** em **14/04/2026 11:30**

Checksum: **006A89D83F9E2FD510A3CAB4FE7A1EA2AE2CC330A50341CC552F25634E533A54**

Assinado eletronicamente por **ANDERSON TEODORO DA CUNHA** em **27/04/2026 16:01**

Checksum: **CBDBD89AD2B0D3F6523FEE80B95F065F84B7BE506306B3F287EEE01FF2A7CB0D**

Assinado eletronicamente por **GEORGE MORAIS FERREIRA** em **05/05/2026 10:59**

Checksum: **797D15C2AE80D7EE9F01F96A267A64F584F9D6AEB6FEF3181B416E720E3C1183**

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE** em **01/06/2026 14:30**

Checksum: **2BE719791E93C0921405D5380FD8C51959F080D649F4ABAB1D90214E39BBFB13**

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS** em **16/06/2026 11:31**

Checksum: **F87B1B53522AE5BF9EBD9CEDA347FBB16E3664DA8E23F04A2F1073F14F2A40A6**

Assinado eletronicamente por **KARLOS MARCIO VIEIRA CABRAL** em **24/06/2026 13:53**

Checksum: **29C3B6D5DC33726D93620A535292C62D0D105C2836F56F0F3C97C5A7E7E2F0A6**

Assinado eletronicamente por **HENRIQUE CESAR PEREIRA** em **25/06/2026 10:39**

Checksum: **E8852303BDAF0957C8DE496A1C2B01F363D420AC3E11CF400C0A6AD9380D771A**

Assinado eletronicamente por **CRISTOVAO VAZ TORMIN** em **18/08/2026 15:20**

Checksum: **C6AA10B408CF1EA75C658419D578138205EA2FC3632EB1FF433FB2D16D46E2AE**



Processo:

5201/2026

PEC 2/2026

ID: 2276682

Fase Atual: Proposta de Emenda Constitucional Protocolada
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Conferir Documentos da Proposta de Emenda Constitucional
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310033003300340035003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **25/03/2026 15:28**

Checksum: **9FBA090F0AE4B39A26FB18BCE7C0C51D10C17778015CD2033717EFDFDB747303**



Processo:

5201/2026

PEC 2/2026

ID: 2276682

Fase Atual: Conferir Documentos da Proposta de Emenda Constitucional
(GESTÃO PARLAMENTAR)

Ação Realizada: Encaminhado para Votação Preliminar

Próxima Fase: Votação Preliminar do Proposta de Emenda Constitucional
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400310033003300340036003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em **13/04/2026 13:45**

Checksum: **7A192C550895D019A6FD650326593B7AD9CA8F795074B06302FFB4BA8B3D2C03**



Processo:

5201/2026

PEC 2/2026

ID: 2276682

Fase Atual: Votação Preliminar do Proposta de Emenda Constitucional
(PLENÁRIO)

Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente

Próxima Fase: Publicar Proposta de Emenda Constitucional
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 14/04/2026.

Deputado TALLES BARRETO

– 1º SECRETÁRIO em exercício –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400320033003400320033003A005400

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em **14/04/2026 16:44**

Checksum: **86294982281701C5DA7501207DEAADD4A09D2984BF5989E0085A055C11B24BC7**



Processo:

5201/2026

PEC 2/2026

ID: 2276682

Fase Atual: Publicar Proposta de Emenda Constitucional
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Ação Realizada: Processo Publicado

Próxima Fase: Encaminhar Proposta de Emenda Constitucional à CCJR
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400320034003500370035003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em **14/04/2026 16:56**

Checksum: **5A200E976ECC0B2F7D1C534DDD1B8F6CCC3516577718144C7F00C2073ED029DF**



Processo:

5201/2026

PEC 2/2026

ID: 2276682

Fase Atual: Encaminhar Proposta de Emenda Constitucional à CCJR
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)

Ação Realizada: Encaminhado à CCJR

Próxima Fase: Comunicar Chegada da PEC e Aguardar Apresentação de Emendas
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400320034003600300037003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **15/04/2026 11:59**

Checksum: **20E8180855F3BF456C59DDE409E6D4EA489CF04672E20BCF8CBC40DF46AD7C7A**



Processo:

5201/2026

PEC 2/2026

ID: 2276682

Fase Atual: Comunicar Chegada da PEC e Aguardar Apresentação de Emendas
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

Ação Realizada: Chegada Comunicada

Próxima Fase: Distribuir Processo ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

COMUNICADO EM 14/05/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400320035003100380038003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **14/05/2026 10:54**

Checksum: **CBF253BA2DACCE5BE3AABF1EC5DB4D0FD054DC5E1A1BB4C21F843050BF4E0AA5**

